



LEI Nº 2.220 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.913/2018 QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DO POLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA, E DA LEI Nº 1.914/2018 QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL PARECIS E DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.913/2018, bem como cria os incisos I e II do referido parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

§ 1º. As empresas interessadas na regularização imobiliária concernente ao recebimento da escritura pública de transmissão de propriedade deverão realizar cadastro junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 31 de dezembro de 2021.

I – As empresas aderentes que já formalizaram seu cadastro de adesão, poderão realizar a transferência do lote e empreendimento proposto para outra empresa, desde que empresa sucessora providencie o seu cadastro junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente aderindo a lei nos termos do art. 3º da Lei 1.913/2018

a) Devendo apresentar o Projeto Arquitetônico da nova empresa, com as devidas alterações e aprovado pelo Município;

II – Os lotes que se encontram devidamente escriturados e com cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal, por ato do Executivo Municipal, expedirá carta de Anuência, para transmissão de propriedade, e devendo permanecer a cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal, até a conclusão final do empreendimento proposto no que determina a Lei 1.913/2018.

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do Art.8º da Lei 1.913/2018



Art. 3º. Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.914/2018, e cria o inciso I do referido parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

§ 1º. O cadastro deverá ocorrer junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo final será até 31 de dezembro de 2021.

I – As Ordens de Escrituras expedidas pelo Departamento de Tributação com vencimento até 31 de dezembro do ano de 2020, e não utilizadas, deverão ser substituídas e terão validade por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar de sua emissão;

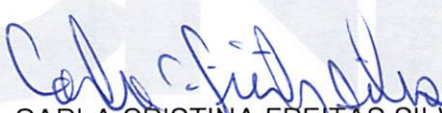
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dias do mês de Julho de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

10	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2019 a 31.05.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
11	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	04.03.2019 a 03.03.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
12	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	*04.04.2019 a 03.04.2020 *04.04.2020 a 03.04.2021	*07.06.2021 A 13.06.2021 *14.06.2021 A 06.07.2021	-
13	MERCIA JOSENE DE M. BARROS	01.02.2019 a 31.01.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
14	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 a 12.10.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
15	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2019 a 01.05.2020	09.06.2021 A 23.06.2021	-
16	ORODIL J. DE PAULA NETO	13.02.2019 a 12.02.2020	09.06.2021 A 23.06.2021	-
17	QUIRINO SOARES GUIMARÃES	08.04.2020 a 7.04.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-
18	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2019 a 05.03.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
19	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	04.11.2019 a 03.11.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
20	WANDERELY PEREIRA DE LIMA	01.10.2019 a 30.09.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	10 DIAS
21	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	01.06.2020 a 31.05.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-

Campinápolis, 17 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 308 DE 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de n°. 325/2021/GPM de 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Daniel Junior dos Santos para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto ao Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.220 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1.913/2018 QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DO POLO INDUSTRIAL JOSÉ

DIOGO DUTRA, E DA LEI N° 1.914/2018 QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL PARECIS E DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.913/2018, bem como cria os incisos I e II do referido parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

§ 1º. As empresas interessadas na regularização imobiliária concernente ao recebimento da escritura pública de transmissão de propriedade deverão realizar cadastro junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até **31 de dezembro de 2021**.

I – As empresas aderentes que já formalizaram seu cadastro de adesão, poderão realizar a transferência do lote e empreendimento proposto para outra empresa, desde que empresa sucessora providencie o seu cadastro junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente aderindo a lei nos termos do art. 3º da Lei 1.913/2018

a) Devendo apresentar o Projeto Arquitetônico da nova empresa, com as devidas alterações e aprovado pelo Município;

II – Os lotes que se encontram devidamente escriturados e com cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal, por ato do Executivo Municipal, expedirá carta de Anuência, para transmissão de propriedade, e devendo permanecer a cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal, até a conclusão final do empreendimento proposto no que determina a Lei 1.913/2018.

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do Art.8º da Lei 1.913/2018

Art. 3º. Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.914/2018, e cria o inciso I do referido parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

§ 1º. O cadastro deverá ocorrer junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo final será até **31 de dezembro de 2021**.

I – As Ordens de Escrituras expedidas pelo Departamento de Tributação com vencimento até 31 de dezembro do ano de 2020, e não utilizadas, deverão ser substituídas e terão validade por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar de sua emissão;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2021